

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CRECHES OU ENTIDADES EQUIVALENTES¹ INTERESSADAS EM ACESSORIA PEDAGÓGICA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA VISUAL

INTRODUÇÃO

Este projeto possui o objetivo de promover assessoria pedagógica na área da deficiência visual aos profissionais de creches e entidades equivalentes de todo o Brasil. O trabalho a ser desenvolvido, consistirá em um suporte pedagógico com troca de experiências na área da Deficiência Visual, orientações sobre como identificar possíveis indícios de alterações visuais em crianças, assim como o uso de recursos voltados para a estimulação visual e dos sentidos remanescentes de crianças com deficiência visual.

1. A assessoria poderá ser ministrada de duas maneiras:
 - 1.1- Encontros virtuais via Google meet;
 - 1.2- Encontros de forma híbrida.
2. As informações sobre a assessoria, tais como público-alvo, carga horária, quantidade de vagas (anexo I) e formulário de inscrição (anexo II) encontram-se detalhadas no site do IBC.
3. A assessoria oferecida pelo IBC será gratuita, sendo terminantemente proibido realizar qualquer cobrança aos participantes.
4. Para a participação na assessoria será obrigatório que a instituição interessada disponibilize um e-mail para a realização da inscrição e demais contatos;

OBS.: A realização das atividades somente ocorrerá mediante e-mail **gmail**.

INSCRIÇÕES DE INSTITUIÇÕES INTERESSADAS

5. O processo ocorrerá em duas fases:
 - i. cadastro das instituições interessadas;
 - ii. período de seleção das instituições.

¹ Segundo a Nomenclatura Brasileira de Serviços (NBS), "entidades equivalentes às creches são todas aquelas que também respondem pela educação e cuidados às crianças, mas que têm regime de funcionamento diferente do das creches". (<http://nbs.economia.gov.br/pt/concepts/servicos-de-creche-ou-entidade-equivalente.html#:~:text=Entidades%20equivalentes%20%C3%A0s%20creches%20s%C3%A3o,funcionamento%20diferente%20do%20das%20creches>)

6. Poderá se inscrever qualquer creche ou entidades equivalentes, que atendam crianças com deficiência visual na faixa etária de 0 a 3 anos e 11 meses. No entanto, instituições públicas de ensino terão prioridade no atendimento.
7. A instituição interessada deverá realizar a inscrição exclusivamente pelo formulário (modelo Anexo II) disponibilizado no site do IBC.
8. A inscrição implica total concordância da instituição interessada com as orientações aqui estabelecidas, assim como com os anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
9. Uma vez decidida a efetuar a inscrição, a instituição deverá obrigatoriamente:
 - a) Acessar o link do formulário de inscrição no site do IBC.
 - b) Preencher o formulário de inscrição, após ciência e concordância do inteiro teor deste documento e de seus anexos, devendo ser fiel ao prestar todas as informações solicitadas e pelas quais deverá se responsabilizar. A inscrição deve ser realizada pelo representante da instituição interessada.
 - c) Autorizar e enviar o Termo de cessão de imagem da instituição.
10. O IBC não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas e outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
11. Somente serão aceitas inscrições dentro do período estabelecido para o processo seletivo sendo automaticamente excluídas as instituições que realizarem encaminhamentos em data anterior ou posterior ao período indicado.
 - O IBC poderá, ao final do período de inscrição, prorrogar o prazo inicialmente estabelecido. No caso de ocorrência, a informação será disponibilizada na página eletrônica do IBC.
12. A listagem nominal das instituições, que mediante envio do formulário de inscrição (anexo II) solicitaram a assessoria, será divulgada no site do IBC na data informada no Anexo I.

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES DE CRECHES E ENTIDADES EQUIVALENTES

13. Encerrado o período referente à inscrição no cadastro, (formulário em anexo II) serão realizadas as análises conforme as seguintes prioridades:
 1. Instituições públicas de ensino que possuem crianças com deficiência visual com faixa etária de 0 até 3 anos e 11 meses;
 2. Instituições do terceiro setor (ONGs, Associações e outras instituições sem fins lucrativos) de ensino que possuem crianças com deficiência visual com faixa etária de 0 até 3 anos e 11 meses;

3. Instituições privadas de ensino que possuem crianças com deficiência visual com faixa etária de 0 até 3 anos e 11 meses;
 4. No caso de solicitação de inscrição de instituições com o mesmo perfil (item acima), será observada a data de envio do formulário de inscrição, tendo prioridade, a ordem de chegada.
14. A listagem nominal das instituições classificadas, mediante análise dos critérios apresentados no item 13, será divulgada no site do IBC na data informada no Anexo I.

ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES:

FASE ELIMINATÓRIA

15. As instituições serão atendidas na quantidade de vagas previamente informada (Anexo I).
16. A listagem citada no item 13 é classificatória, devendo as instituições sinalizadas apresentarem os documentos referentes até a data indicada no Anexo I.
 - Caso alguma das instituições sinalizadas não cumpra integralmente os critérios, a próxima colocada será chamada e assim por diante.
 - A divulgação ocorrerá pelo site do IBC, assim como enviaremos mensagem eletrônica ao contato informado no formulário de inscrição através do email assessoria.creche@ibc.gov.br.
 - Cabe a instituição interessada informar ao IBC através do e-mail assessoria.creche@ibc.gov.br quaisquer alterações nos dados do contato informado no formulário de inscrição.
17. As instituições classificadas deverão enviar ao e-mail assessoria.creche@ibc.gov.br os documentos abaixo relacionados no prazo indicado no Anexo I.
 - Ofício, assinado pelo responsável da inscrição indicado no formulário (Anexo II), confirmando interesse na realização da Assessoria, ratificando as informações anteriormente remetidas.
 - Anexo III, com os dados dos participantes, devidamente preenchido e enviado no formato excel.
 - Termo de cessão de imagem (Anexo IV)
18. O IBC realizará nova divulgação no site institucional contendo a relação das instituições contempladas na data indicada no Anexo I.
19. Poderá haver substituição de inscritos ou inclusão de novos nomes, no caso de disponibilidade de vaga, tendo a instituição que necessariamente enviar um novo documento atualizado (Anexo III) até a data indicada no Anexo I.

RECLASSIFICAÇÃO

20. A instituição que não apresentar a documentação solicitada no item 18, no prazo determinado, será considerada desistente e eliminada do processo, sendo automaticamente convocada a instituição classificada a seguir, cujo contato será feito por e-mail pela assessoria.creche@ibc.gov.br e assim sucessivamente.

➤ É responsabilidade da instituição solicitante acompanhar regularmente a página eletrônica do IBC e o e-mail informado no formulário de inscrição, verificando inclusive a caixa de spam/lixreira.

➤ O IBC também divulgará a nova classificação no site institucional.

21. A instituição que apresentar toda a documentação solicitada e desistir em data que não seja mais possível convocar outra instituição será automaticamente eliminada de solicitações posteriores realizadas no ano corrente.

ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO SELECIONADA E DO IBC

22. Cabe à instituição contemplada:

a) Enviar ao IBC planilha (Anexo III), devidamente preenchida com as informações das pessoas inscritas dentro do prazo estabelecido.

b) Divulgar aos participantes informações sobre a assessoria em que está inscrito, inclusive sua inscrição e o período de realização.

c) Solicitar aos participantes a responderem o formulário de avaliação da Assessoria, por meio do link a ser enviado ao e-mail de cada participante pelo IBC.

d) Prestar outras informações referentes à assessoria, quando solicitadas pelo IBC.

23. Cabe aos responsáveis pela assessoria do IBC:

a) Analisar as mensagens recebidas com as solicitações nos prazos indicados.

b) Orientar as instituições sempre que necessário e solicitado.

c) Disponibilizar na página eletrônica da instituição qualquer alteração nos procedimentos aqui informados, inclusive cancelamento se for o caso.

d) Disponibilizar para as instituições participantes uma declaração do serviço prestado após o encerramento da Assessoria.

FUNCIONAMENTO DA ASSESSORIA

24. A assessoria acontecerá pelo acesso ao Google Meet realizada somente via **gmail** (informado pela instituição no Anexo III), não sendo autorizadas outras formas de acesso.

25. Não será permitido o acesso de pessoas não autorizadas pelo IBC e nem o uso de e-mail diferente do informado no momento da inscrição (Anexo III).

26. A instituição receberá um convite, no e-mail de inscrição, através do Google Agenda, para o ingresso na videochamada, que deve ser igualmente aceito.
27. Não serão permitidas gravações e compartilhamentos das atividades.

ANEXO I

1. Público alvo:

Qualquer instituição (creches e entidades equivalentes) que atenda a crianças com deficiência visual na faixa etária de 0 a 3 anos e 11 meses. No entanto, instituições públicas de ensino terão prioridade para a assessoria.

2. Modalidades:

Híbrida: Os encontros terão alternância entre o formato presencial e de videochamadas.

Remota: Todos os encontros serão realizados por videochamadas.

3. Quantitativo de vagas:

Serão oferecidas no máximo 4 vagas para o ano de 2023;

4. Carga horária:

4.1- Os encontros terão duas horas de duração;

4.2- Os dias e horários da Assessoria serão agendados em comum acordo entre o IBC e as instituições participantes. Excepcionalmente e mediante justificativa, a instituição poderá solicitar por e-mail, até 15 dias antes da data agendada, alteração no horário e/ou dia das atividades. Cabe a organização da assessoria deliberar sobre o assunto;

4.3- Ao longo do semestre poderão ser agendados até cinco encontros com cada instituição totalizando 10 horas de duração.

4.4-Planejamento das atividades da assessoria:

- Apresentação da instituição e levantamento da demanda;
- Retorno sobre as demandas apresentadas;
- Orientação para confecção de materiais;
- Feedback da instituição.

5. Cronograma:

Etapas	Datas
Divulgação	10 a 28 de abril
Inscrição	2 a 30 de maio
Divulgação da lista de inscritos e classificados	09 de junho
Data para envio de documento de inscrição	12 a 16 de junho
Divulgação da reclassificação (site do IBC)	21 de junho
Data do envio dos documentos dos reclassificados	22 a 25 de junho
Divulgação da classificação final	28 de junho
Primeiro contato com as instituições para estabelecer o planejamento das assessorias	3 a 14 de julho
Período de realização da assessoria	1 de agosto a 30 de novembro

ANEXO II

Formulário de inscrição para as instituições:

O formulário a ser preenchido pelas instituições está disponível no link

<https://docs.google.com/forms/d/1nY9FRg6dekzsqujxde0U1vWJkxZswNYPN1saY7HCQQ6k/edit>

ANEXO III

Planilha de excel com os dados dos participantes da assessoria. O arquivo deverá ser baixado, preenchido e enviado por e-mail para assessoria.creche@ibc.gov.br

[Anexo III- Dados dos participantes](#)

ANEXO IV

TERMO DE CESSÃO DE IMAGEM

Pelo presente instrumento de cessão de imagem, eu _____, identidade _____, representante da instituição _____, autorizo o acesso de registros de fotos e/ou vídeos da Instituição que se façam necessárias para o desenvolvimento da atividade da ação de extensão de Assessoria Pedagógica para creches na área da Deficiência Visual, vinculada ao Instituto Benjamin Constant (IBC) sem qualquer tipo de gratificação para ambas as partes.

Esta autorização se estende à confecção de relatórios, estudos acadêmicos, divulgados em eventos científicos (congressos, simpósios e reuniões), por meio de apresentação de trabalhos, artigos científicos e capítulos de livros.

Caso necessário, contate a organização pelo E-mail: assessoria.creche@ibc.gov.br

Rio de Janeiro, / / .

Assinatura da participante: _____